LEI Nº 3228/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas abaixo relacionadas, localizadas no Loteamento **"Rui Barbosa II"**, bairro Belo Norte, nesta Cidade de Picos, passam a ter as seguintes denominações:

I - Fica denominada de **RUA JOSÉ PIO FEITOSA,** a atual Rua Projetada 98, iniciando na Rua Amadeu Leopoldino Dantas e vai até a Rua Projetada 100 e;

II – Fica denominada de **RUA LOURIVAL BARBOSA DA SILVA,** a atual Rua Projetada 105, iniciando na Rua Projetada 86, e vai até a Rua Projetada 100.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 08/03/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 09/03/23

Eriberto Bonus
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 14-03-23

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 23-03-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 23/03/23

Eriberto Bonus
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA CÂMARA
Câmara Municipal de Picos
Em 03/04/23

Secretário da Câmara